



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 044/2022.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **INSTITUTO FLOR DO CAJUEIRO** - inscrito no CNPJ sob o nº 18.791.466/0001-18, com sede na Rua Cícero José da Costa, Bairro Zona Rural, Patos de Piauí - Piauí/PI – CEP: 64.580-000, neste ato representado pela **Sra. Manuela Maria de Sousa Silva**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], portador do RG nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 044/2022 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF

MANUELA
MARIA DE
SOUSA
SILVA
Assinado de forma
digital por MANUELA
MARIA DE SOUSA
SILVA
Data: 2024.06.06
19:02:29 -03'00'



estipuladas no Contrato nº 044/2022 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 09 de AGOSTO de 2024.

JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por JEFFERSON
CORITEAC: [REDACTED]
Dados: 2024.08.09
16:18:06 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE
Data: 09/08/2024 14:27:36-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jefferson Coriteac
Presidente da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

Documento assinado digitalmente
gov.br LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Data: 09/08/2024 14:53:28-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MANUELA MARIA DE
SOUSA
SILVA [REDACTED]
Assinado de forma digital por
MANUELA MARIA DE SOUSA
SILVA: [REDACTED]
Dados: 2024.08.08 19:02:01 -03'00'

Loroana Coutinho de Santana
Diretora Técnica da Anater

Manuela Maria de Sousa Silva
Representante da IFC

TESTEMUNHAS:

NOME: LUIZ EVARISTO DE SOUSA [REDACTED]
CPF: [REDACTED]
Assinado de forma digital
por LUIZ EVARISTO DE
SOUSA [REDACTED]
Dados: 2024.08.08 19:02:29
-03'00'

NOME: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]

“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”

AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF